



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, através do seu Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública - modalidade Convite - tipo “MELHOR OFERTA”, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto deste Convite, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus Anexos e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, decreto 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, bem como pelas demais normas pertinentes e modificações posteriores.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial dos leiloeiros interessados deverá ser entregue **até às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) - 2ª feira - prazo preclusivo do direito de participação** - no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, na [Praça Prefeito Edward Carneiro nº 11 – Centro – Conceição do Rio Verde - MG. CEP: 37.430-000.](#)

A abertura dos envelopes de habilitação iniciar-se-á às 14:00 (horas), no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

O Departamento de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Documentação e Proposta Comercial” endereçada via postal ou por outras formas entregues em outro local e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação para prestação de serviços de **Leiloeiro Oficial** para atuar nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Conceição do Rio Verde/MG, na modalidade “Leilão” para a venda de bens móveis e ou imóveis, na praça de Conceição do Rio Verde/MG, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Decretos nºs 21.981 de 19/10/1932, 22.427 de 01/02/1933 e Instrução Normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, conforme relatório de especificação – **Anexo I** e demais anexos que seguem neste edital.

1.2- Para cada leilão a ser realizado o Departamento de Compras e Licitações emitirá a correspondente ORDEM DE SERVIÇO que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos objetos a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e cronograma de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

execução, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento contratual que será **firmado**.

1.3 – O licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços nas condições constantes de sua proposta comercial.

2- PRAZOS

2.1- O prazo de vigência para prestação dos serviços que figuram como objeto desta Carta Convite será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado seu prazo contratual por igual período uma única vez, mediante termo aditivo acordado entre as partes, devendo iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do contrato administrativo, e se a licitante não prestar os serviços nos prazos estipulados, a Ordem de Serviço será rescindida, e serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.569 de 22/11/2016, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado.

2.2- O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua abertura.

3- PREÇO/PAGAMENTO (Comissão e Percentual de Desconto)

3.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo leiloeiro nas licitações promovidas pela Tesouraria Municipal – Conceição do Rio Verde - MG, será através de comissão na proporção mínima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, que tem base legal o parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981/32, e será pago pelo arrematante do bem leiloado, não sendo esta comissão dedutível do lance vencedor do leilão.

3.2 – Do percentual da comissão do leiloeiro, que tem base legal o parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981/32, o SAAE estenderá este percentual até o limite máximo de 7% (sete por cento).

3.3 – Caberá aos licitantes ofertarem descontos sobre a diferença de 2% (dois por cento), que será usado como critério de julgamento das propostas comerciais.

3.4 - O percentual de desconto sobre a diferença de 2% (dois por cento), poderá variar de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), devendo ser apresentado sem a utilização de casas decimais, sob pena de desclassificação das propostas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na JUCEMG -Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4- Os leiloeiros oficiais interessados que não receberam a Carta Convite, deverão cumprir realizar seu cadastro junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, para retirar o edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue:

5.1.1 – O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente **(Modelo Anexo IV)**. (Obs.: Anexar cópia da Carteira de Identidade)

5.1.2 – Quando se tratar de titular será exigido à apresentação de documento que comprove está titularidade, fornecidos pela Junta Comercial.

5.1.3 – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome do licitante durante a abertura e o processamento da licitação.

5.2 - Uma vez entregues as credenciais dos representantes, identificados todos os licitantes presentes e recebidos os Documentos de Habilitação e Propostas de todos eles, não será permitida a participação de retardatários.

6 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

6.1- O licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto técnico inerente ao objeto deste Convite, ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação pública, deverá formular seu pedido de esclarecimento, por escrito e enviá-lo ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG com até 03 (três) dias úteis antes da data da

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

apresentação dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial. Serão respondidos com 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, a resposta do pedido de esclarecimento, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

6.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, na forma escrita e em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, à [Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro – Conceição do Rio Verde - MG. CEP: 37.430-000.](#)

6.3- A impugnação ou esclarecimento com sua respectiva resposta será divulgada no endereço eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes, contendo na parte frontal externa respectivamente, os seguintes dizeres:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Convite nº 00002/2018
Envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”
Nome do Leiloeiro Oficial:
Matrícula na JUCEMG Nº:
Telefone: **E-mail:**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Convite nº 00002/2018
Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”
Nome do Leiloeiro Oficial:
Matrícula na JUCEMG Nº:
Telefone: **E-mail:**

7.2- Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

8 - DOCUMENTAÇÃO

8.1- Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: **Envelope 1- “DOCUMENTAÇÃO”**, contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais, se não forem apresentados pela via original,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação oficial.

8.1.1 – Cópia da cédula de Identidade,

8.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,

8.1.3 – Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a JUCEMG, com validade em curso (atualizada).

8.1.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, de acordo com o previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.1.5 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;

8.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/2011.

8.1.7 - O licitante deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo **Anexo V** deste edital).

8.1.8 – Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. (conforme modelo **anexo VI** deste Edital).

8.2- Serão considerados aptos a prosseguirem na disputa os leiloeiros que apresentarem regularmente os documentos acima relacionados.

8.3- A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado implicará na inabilitação do licitante proponente.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O Envelope nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1- **Relatório de Especificação** que deverá ser apresentado com as devidas especificações do objeto licitado, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado do leiloeiro oficial, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo, datada e assinada pelo representante legal ou preposto credenciado. - Conforme modelo **anexo I** integrante deste Edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.1.2 - **Proposta comercial** que deverá ser apresentada, com o percentual de desconto sobre a diferença de 2% (dois por cento) da comissão a ser auferida dos arrematantes de todos os bens leiloados, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado do leiloeiro oficial, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo, datada e assinada pelo representante legal ou preposto credenciado. - Conforme modelo **anexo II** integrante deste Edital.

9.2 - O percentual de desconto sobre a diferença de 2% (dois por cento), poderá variar de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), devendo ser apresentado sem a utilização de casas decimais, sob pena de desclassificação das propostas.

9.3 - As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços (comissão e ou descontos) ou quaisquer outras condições.

10 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1- No dia, hora e local designado será realizada a Sessão de recebimento e abertura dos envelopes apresentados.

10.2- Primeiro serão abertos os envelopes contendo os documentos dos licitantes proponentes. Os documentos serão conferidos pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes, legais ou credenciados, dos licitantes proponentes que estiverem presentes na Sessão, que os rubricarão.

10.3- Após a conferência, a Comissão poderá proferir seu julgamento na própria Sessão ou suspendê-la, para posterior análise e decisão.

10.4- Caso a Comissão profira seu julgamento na própria Sessão, somente mediante renúncia expressa dos representantes de todas as licitantes proponentes, do direito de interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura das propostas comerciais dos licitantes proponentes habilitadas.

10.5- Caso todos os licitantes proponentes se fizerem representar na Sessão, a decisão será aos representantes comunicada, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, caso contrário, a decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do município.

10.6- Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados e autenticados por membro da Comissão, e serão devolvidos os envelopes, lacrados, contendo as propostas comerciais dos licitantes proponentes inabilitados, após o trânsito em julgado da decisão da fase de habilitação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.7- Julgada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas comerciais dos licitantes proponentes habilitados.

10.8- Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos proponentes habilitados, essas serão rubricadas por todos os presentes na Sessão.

10.9- A Comissão poderá proferir seu julgamento na própria Sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

10.10- Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município para intimação dos interessados, salvo se presentes os representantes de todos os proponentes habilitados na Sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso.

10.11- Depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos, o processo, devidamente informados, deverá ser submetido para a Autoridade Superior desta prefeitura para decisão final.

10.12- A Autoridade Superior poderá homologar o resultado proferido pela Comissão Julgadora, modificar a decisão tomada pela Comissão, em caso de interposição de recurso podendo também anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público.

10.13- Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão de Licitação designada para processar a licitação.

10.14- Sempre, em cada Sessão realizada pela Comissão Julgadora, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada Sessão, salvo por consentimento expreso dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.15- As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

11 - JULGAMENTO

1.1- A Comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Convite e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem as exigências no todo ou em parte.

11.2- Serão desclassificadas também as propostas que forem apresentadas com preços manifestamente inexequíveis - art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.3- As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente, segundo os percentuais de descontos propostos, para a execução dos serviços que figuram como objeto da licitação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.4- Será considerado vencedor do presente certame licitatório o licitante proponente que ofertar o **Maior Percentual de desconto sobre a diferença de 2% (dois por cento)** para a execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o percentual apresentado na sua proposta comercial.

11.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão prévia e expressamente convocados.

12 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular-lá por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município para intimação dos interessados.

13 - DO CONTRATO

13.1- A contratação do fornecimento do objeto licitado será feita mediante instrumento hábil de contrato com Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, que terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado seu prazo contratual por igual período uma única vez, mediante termo aditivo acordado entre as partes, a partir da sua assinatura.

13.2- O licitante vencedor deverá retirar o instrumento hábil de contrato junto ao Departamento de Compras e Licitações em até 05 (cinco) dias da convocação escrita, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

13.3- O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores.

13.4- Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos casos legalmente autorizados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.5 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

13- DAS SANÇÕES / PENALIDADES

13.1 - A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993.

13.2 - O licitante e ou contratado que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos de fornecimento constantes do cronograma indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, ficará sujeita às penalidades, garantida a defesa prévia.

14 - DOS RECURSOS

14.1- É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2- Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, à [Praça Prefeitura Edward Carneiro, nº 11 – Centro - Conceição do Rio Verde MG. CEP: 37.430-000](#), bem como as impugnações a este Edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, devendo as licitantes proponentes se limitar a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

15.3- Toda a remuneração do leiloeiro contratado será paga pelos arrematantes dos bens leiloados, por tanto não decorrerá desta licitação para a Prefeitura Municipal nenhuma despesa. Em razão disto, deixa-se de indicar neste edital a fonte de recursos de que deva servir a Prefeitura Municipal para atender à contratação ora licitada.

15.4- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

16 - DA PUBLICAÇÃO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.1 – Todas as comunicações e publicações, tais como, extratos de edital, contrato, declaração do vencedor, julgamento de impugnações e recursos administrativos interpostos, serão feitos aos licitantes proponentes através de publicação no site oficial do município: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

16.2 – As publicações efetuadas no site oficial do Município de Conceição do Rio Verde - MG terão eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

17 - DOS ANEXOS

17.1- Integram o presente Convite, como seus Anexos, os seguintes documentos:

- Relatório de especificação do objeto licitado (Termo de Referência) – Anexo I;
- Modelo para formular proposta comercial – Anexo II;
- Modelo Minuta de Contrato – Anexo III;
- Modelo de carta de credenciamento – Anexo IV;
- Modelo de declaração trabalhista - Anexo V;
- Modelo Declaração de Fato Impeditivo – Anexo VI.

Conceição do Rio Verde, 08 de janeiro de 2019.

Viviana de Almeida
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SOLICITADO NO PROCESSO
001	01	SV	Contratação para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para atuar nas licitações promovidas pelo Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG – conceição do Rio Verde - MG, na modalidade “Leilão” para a venda de bens móveis e ou imóveis, na praça de Conceição do Rio Verde - MG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Decretos nºs 21.981 de 19/10/1932, 22.427 de 01/02/1933 e Instrução Normativa DREI nº 17 de 05/12/2013. O Leiloeiro que venha a ser contratado deverá responsabilizar-se pelo desempenho das seguintes atividades: 1- Pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG promover sob a modalidade LEILÃO; 2- Levantamento técnico dos bens; 3- Avaliação dos bens de acordo com a ABNT; 4- Divulgação do leilão através de TV, rádio, Jornais, panfletos, mala direta e outros; 5- Revisar, conferir e aprovar, especificações de bens a leiloar, documentos e formulários que devam ser empregados em cada LEILÃO; 6- Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada LEILÃO; 7- Elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, ao fim de cada LEILÃO que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir; 8- Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos LEILÕES que presidir, cumprindo todos os procedimentos jurídicos, técnicos e logísticos de cada leilão, sem nenhum custo para a autarquia.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A DIFERENÇA DE 2% (DOIS POR CENTO)			

INFORMAR O PERCENTUAL DE DESCONTO É DE:% (.....POR CENTO).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Obs: O percentual de desconto sobre a diferença de 2% (dois por cento), poderá variar de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), devendo ser apresentado sem a utilização de casas decimais, sob pena de desclassificação das propostas.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DO LEILOEIRO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
Apresentar este anexo, dentro do envelope nº 02- Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF. CONVITE Nº. 00002/2018

Nome do Leiloeiro Oficial, estabelecido na rua nº....., Bairro:.....Cidade:.....Estado:..... CPF nº....., Matrícula na JUCEMG nº, vem apresentar sua proposta junto a esta Comissão Permanente de Licitação para o fornecimento dos serviços, conforme relatório de especificação – Anexo I do Edital da licitação.

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que estamos de acordo com todos os termos do Convite nº 00002/2018 e seus anexos.

Declaramos estar de acordo com todas as condições exigidas neste convite.

O percentual de desconto sobre a diferença de 2% (dois por cento) é de% (.....por cento), ficando a comissão do leiloeiro a ser recebida dos arrematantes, em% (.....por cento), sobre todos os bens leiloados e arrematados.

O percentual de desconto e a comissão do leiloeiro, de nossa proposta comercial está calculada de acordo com o relatório de especificação – Anexo I, e o pagamento conforme estipulado no item 3 do instrumento convocatório.

O prazo de fornecimento do objeto ora licitado será de conformidade com o especificado no item 2 do instrumento convocatório.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas comerciais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Apresentar este anexo, dentro do envelope nº 02- Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE -----
----- E (LEILOEIRO OFICIAL).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, na mesma cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal --
-----, -----, -----, -----, portador do CPF nº -----
----- e Carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----
-----, residente e domiciliado à -----, nº -----, -----, na
cidade de -----, CEP -----, bem como o(a)
Secretário(a) Prefeito Municipal, -----, -----, -----,
-----, portador do CPF nº ----- e Carteira de Identidade nº -----
-----, expedida pela -----, residente e domiciliado à -----
-----, nº -----, -----, na cidade de -----, CEP -----
-----, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EMPRESA**-----
-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----
-----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por
-----, portador do RG -----, expedida pela -----
- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----
-----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----,
CEP -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório
em epígrafe, com base no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo
e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as
cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto à contratação para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para atuar nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, na modalidade “Leilão” para a venda de bens móveis e ou imóveis, na praça de Conceição do Rio Verde - MG, conforme relatório de especificação Anexo I e demais anexos do Edital da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado declara conhecer perfeita e integralmente todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços, obrigando-se a executar o objeto contratado de acordo com as especificações anexas ao Edital da licitação de que decorre este

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contrato. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais para execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela execução de cada uma das unidades de serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira e para cada leilão a ser realizado, o Departamento de Compras e Licitações emitirá a correspondente ORDEM DE SERVIÇO que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos objetos a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e cronograma de execução, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra o presente contrato, no que com ele não conflitar e independentemente de transcrição a proposta comercial apresentada pelo Leiloeiro Oficial, datada de de de 2019, do Processo Licitatório nº 00101/2018, na modalidade de Convite nº 00002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Leiloeiro Oficial será remunerado pelo arrematante do leilão no percentual de% (..... por cento) do valor da arrematação conforme § único do artigo 24 do Decreto 21.981/32, incidente sobre todos os bens leiloados e arrematados, na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento de contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado seu prazo contratual por igual período uma única vez, mediante termo aditivo acordado entre as partes, com início em __/__/2019 e término em __/__/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete ao Leiloeiro Oficial:

1. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;
2. Efetuar em prazo máximo de 10 (dez) dias subsequentes à realização do leilão, o repasse a Prefeitura Municipal dos valores obtidos com a arrematação, prestando as contas pertinentes

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

obedecendo a legislação específica, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;

3. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

4. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

6. Responsabilizar-se pela confecção e distribuição de catálogos e edital de leilão;

7. Responsabilizar-se pelo local de realização do evento e pela guarda dos bens desde a sua disponibilização pela Prefeitura Municipal até a efetiva entrega aos arrematantes, quando for o caso;

8. Organizar os lotes segundo as técnicas de leilão;

9. Responder pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

11. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

12. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

13. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;

14. Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada LEILÃO;

15 - Elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal, ao fim de cada LEILÃO que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

16. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos LEILÕES que presidir;

17. Não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **Prefeitura Municipal**:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais o Leiloeiro Oficial deverá facilitar o exercício de suas funções;
2. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;
3. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente liberada.

CLÁUSULA SETÍMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Toda a remuneração do leiloeiro contratado será paga pelos arrematantes dos bens leiloados, através de comissão sobre os bens arrematados, por tanto não decorrerá desta licitação para a Prefeitura Municipal nenhuma despesa. Em razão disto, deixa-se de indicar a fonte de recursos de que deva servir a Prefeitura Municipal para atender à contratação ora licitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES / PENALIDADES

O licitante proponente adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, objeto a ela adjudicado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato, todos os elencados nos art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção em imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e outras nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente, à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O contratado garante executar os serviços ora contratados, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados fora do aqui estabelecido, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS AO CONTRATO

Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação Convite nº 00002/2018, seus anexos e a proposta comercial apresentada pelo contratado e aceita pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor estimado e simbólico de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Conceição do Rio Verde, ---- de ----- de 20----

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr(a)., portador(a) do documento de identidade de nº, para participar das reuniões relativas ao Convite nº 00002/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do Leiloeiro, desistir de interpor recursos, protestar, rubricar e assinar documentos/contratos, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data/ano

Nome do Leiloeiro Oficial:

Endereço completo:

CPF nº:

Matricula na JUCEMG nº:

(ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

APRESENTAR ESTE ANEXO, “Fora dos Envelopes da Documentação e da Proposta Comercial”.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

DECLARAÇÃO TRABALHISTA – ANEXO V

Nome do leiloeiro:-----, inscrita no CPF nº -----, matricula na JUCEMG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

.....
Local e data

.....
Nome e assinatura do representante legal

Apresentar este anexo, dentro do envelope nº 01- Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital de Convite nº. 00002/2018 – Processo Licitatório nº 00002/ 2018

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO – ANEXO VI

Eu, _____(nome completo), identidade....., CPF....., matrícula na JUCEMG nº, interessado em participar do Processo Licitatório n.º 00101/2018, modalidade Convite n.º 00002/2018, da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação, no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____ 2019.

Representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante

Apresentar este anexo, dentro do envelope nº 01- Documentação.